



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Secretaria Municipal de Gestão  
Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240 – Centro  
CEP 96.600-000 – Canguçu - RS  
Tel: (53) 3252-9500

## **EDITAL Nº. 007/2018**

# **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL ABERTURA**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 5.272/2011, de 06/05/2011 e Leis Municipais Nº. 4.599/2018, Nº. 4.600/2018 e Nº. 4.601/2018.

### **1. DAS VAGAS**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado servirá para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL** para os seguintes cargo e respectivas vagas:

- ✓ **07 vagas – Professores de Matemática**, Lei 4.599/2018 (+ cadastro de reserva);
- ✓ **04 vagas – Professores de Língua Portuguesa**, Lei 4.599/2018 (+ cadastro de reserva);
- ✓ **15 vagas – Professores de Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, Lei 4.599/2018 (+ cadastro de reserva);
- ✓ **03 vagas – Professores de Educação Infantil**, Lei 4.599/2018 (+ cadastro de reserva);
- ✓ **07 vagas – Professores de Ciências**, Lei 4.599/2018 (+ cadastro de reserva);
- ✓ **10 vagas – Professores de Educação Física**, Lei 4.599/2018 (+ cadastro de reserva);
- ✓ **03 vagas – Professores de História**, Lei 4.599/2018 (+ cadastro de reserva);
- ✓ **09 vagas – Professores com Habilitação em Educação Especial**, Lei 4.599/2018 (+ cadastro de reserva);
- ✓ **02 vagas – Professor de Geografia**, Lei 4.601/2018 (+ cadastro de reserva);
- ✓ **03 vagas – Técnicos em Suporte Pedagógico**, Lei 4.599/2018 (+ cadastro de reserva);
- ✓ **01 vaga – Secretário de Escola**, Lei 4.599/2018 (+ cadastro de reserva);
- ✓ **19 vagas – Serventes** Lei 4.599/2018 (+ cadastro de reserva);
- ✓ **06 vagas – Pedreiros** Lei 4.600/2018 (+ cadastro de reserva);
- ✓ **04 vagas – Operários** Lei 4.600/2018 (+ cadastro de reserva);

**Parágrafo Único** – Os cargos citados acima serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através das Portaria nº. 336/2017 de 01 de dezembro de 2017.



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Secretaria Municipal de Gestão  
Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240 – Centro  
CEP 96.600-000 – Canguçu - RS  
Tel: (53) 3252-9500

**2.2** Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**2.3** O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Canguçu, bem como no seu sítio eletrônico ([www.cangucu.rs.gov.br](http://www.cangucu.rs.gov.br)).

**2.4** Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Painel de Publicações Oficiais do Município e/ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Canguçu ([www.cangucu.rs.gov.br](http://www.cangucu.rs.gov.br)).

**2.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 5.272/2011, de 06/05/2011.

**2.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos (Anexo III - Formulário de Inscrição) dos candidatos, pela Comissão conforme critérios definidos neste Edital.

**2.7** A contratação será por prazo determinado, conforme fixado nas Leis autorizadas dos contratos.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**3.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas para cada cargo, conforme a Lei nº 2.605/2005, de 05/12/2005.

**3.2** A carga horária semanal será conforme as especificações do Anexo I do presente edital e será desenvolvida em conformidade com o horário definido pela autoridade competente.

**3.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, no valor especificado no Anexo I deste Edital.

**3.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais, conforme artigo 209 da Lei nº 2.239/2003: remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função do Plano de Cargos e Salários dos servidores efetivos do Município no que se refere ao básico; gratificação por prestação de serviço extraordinário e gratificação natalina proporcional; férias proporcionais ao término do contrato e inscrição em Sistema Oficial de Previdência Social.

**3.3.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Secretaria Municipal de Gestão  
Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240 – Centro  
CEP 96.600-000 – Canguçu - RS  
Tel: (53) 3252-9500

**3.4** Os requisitos mínimos exigidos para cada um dos cargos, especificados no Anexo I deste Edital, deverão ser **COMPROVADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**.

**3.5** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários conforme Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

#### **4. INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão recebidas pela banca designada, junto ao Cine Teatro Municipal 27 de Junho Professor Antônio Joaquim Bento, do dia 07/02/2018 (quarta-feira) ao dia 09/02/2018 (sexta-feira) no horário das 8:00h as 14:00h.

**4.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**4.1.2** O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo;

**4.2** A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento prévio e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

**4.3** As inscrições serão gratuitas.

**4.4** O candidato poderá se inscrever conforme a Lei N° 3.997/2014, desde que se enquadre na referida lei, devendo **comprovar mediante autodeclaração**, conforme ANEXO V do presente edital. Caso o candidato inscreva-se baseado na referida Lei, não poderá fazer outra inscrição que vá de encontro à sua auto declaração.

**4.5** O **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, objeto do Anexo III deste Edital, que deverá ser preenchido pelo candidato impresso no site eletrônico.

#### **5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**5.1** A **INSCRIÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada **PESSOALMENTE** nos horários e prazos indicados no item **4.1**, ou por intermédio de **PROCURADOR** munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), sendo que deverão ser apresentados, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**5.1.1** **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** conforme Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado **em 2 (duas) vias**, sendo que uma comprovará a efetiva Inscrição no Certame (será recolhido pela Banca responsável pelo recebimento das inscrições) e a outra servirá como protocolo (comprovante de inscrição) para o candidato.



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Secretaria Municipal de Gestão  
Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240 – Centro  
CEP 96.600-000 – Canguçu - RS  
Tel: (53) 3252-9500

**5.1.2 ORIGINAL E CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE OFICIAL COM FOTO**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n. 9.503/97, artigo 15).

**5.1.3 ORIGINAL** atualizado de quitação com as obrigações **ELEITORAIS** (Certidão de Quitação Eleitoral, emitida no sítio eletrônico do TRE/RS ou expedida pelo Cartório Eleitoral do Município, ou então **ORIGINAL E CÓPIA** dos **DOIS** últimos comprovantes de votação da Eleição de **2016**, no caso de ter havido segundo turno);

**5.1.4 ORIGINAL E CÓPIA** de quitação com as obrigações **MILITARES**, para candidatos do sexo masculino (Carteira de Dispensa de Incorporação e/ou Certificado de Reservista e/ou Certificado de Alistamento Militar, se for o caso).

**5.1.5 ORIGINAL E CÓPIA** dos títulos que comprovam as informações contidas no Anexo III - Formulário de Inscrição deste Edital.

**5.1.6 ORIGINAL E CÓPIA** do comprovante de residência, no nome do candidato ou declaração de próprio punho do proprietário da residência, informando que o candidato reside no local.

**5.2** Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Banca responsável pelo recebimento das inscrições.

**5.3** Nas inscrições por **procuração**, a documentação do candidato deverá ser **Autenticada** em Cartório, sendo que o Procurador Oficial designado pelo candidato para representá-lo deverá, no ato da inscrição, apresentar documento pessoal com foto, comprovando a veracidade das informações constantes na Procuração.

**5.4** As informações constantes no Anexo III deste Edital - Formulário de Inscrição, bem como a documentação apresentada no ato da inscrição, **É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO**. A Banca designada para o recebimento das inscrições fornecerá informações sobre o certame, somente quando solicitada.

**5.5 Original e cópia de todos os documentos que comprovem as informações contidas na ficha de inscrição, inclusive dos requisitos mínimos conforme anexo I.**

**5.6** Os documentos deverão ser entregues em Envelope, tamanho **A4** ou **superior**, identificado com o **NOME DO CANDIDATO**, o **CARGO PRETENDIDO**, o **NÚMERO DE INSCRIÇÃO**



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Secretaria Municipal de Gestão  
Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240 – Centro  
CEP 96.600-000 – Canguçu - RS  
Tel: (53) 3252-9500

(que será fornecido no ato da inscrição) e a **DATA DA INSCRIÇÃO**. O **Envelope**, tamanho A4 ou superior, que obrigatoriamente deverá ser fornecido pelo candidato, será lacrado e assinado por ocasião da inscrição.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato no **Formulário de Inscrição**, conforme **Anexo III** deste Edital, sendo que **não serão aceitos currículos apresentados no formato tradicional**.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

**6.4** Título nenhum receberá dupla valoração.

**6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios constantes do Anexo II deste Edital.

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** Após o encerramento das inscrições a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o **Resultado Preliminar** do processo de Seleção será publicado no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e em Meio Eletrônico ([www.cangucu.rs.gov.br](http://www.cangucu.rs.gov.br)), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 1 (um) dia, **devendo ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Canguçu**.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

**8.1.2** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Secretaria Municipal de Gestão  
Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240 – Centro  
CEP 96.600-000 – Canguçu - RS  
Tel: (53) 3252-9500

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a)** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b)** Sorteio em Ato Público.

**9.2** O sorteio em ato público, ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, onde os candidatos empatados serão comunicados através de divulgação no painel de publicações oficiais do município e no sítio eletrônico([www.cangucu.rs.gov.br](http://www.cangucu.rs.gov.br)), onde será facultada a presença dos candidatos interessados.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

**10.2** Homologado o **Resultado Final**, será divulgado Edital com a Classificação Geral dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito Municipal, o candidato será convocado, conforme o interesse público, para que no prazo de **2 (dois) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período a critério da Administração, comprove o atendimento das seguintes condições:

- a)** ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b)** ter idade mínima de 18 anos;
- c)** apresentar a documentação exigida pelo Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canguçu, para a formalização do contrato de trabalho;
- d)** apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital afixado no painel de publicações oficiais do município, sendo facultado à Administração informar o candidato por meio de contatos declinados no Formulário de Inscrição.



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Secretaria Municipal de Gestão  
Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240 – Centro  
CEP 96.600-000 – Canguçu - RS  
Tel: (53) 3252-9500

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até **31/12/2018**.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a **Rescisão Contratual**, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter **atualizados os seus telefones e endereços** junto a Prefeitura Municipal de Canguçu.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** A **Rescisão Contratual** poderá se dar antes de transcorrido o prazo integral do contrato, no interesse público.

**12.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**12.6** Todas as informações e resultados serão divulgadas no sítio eletrônico ([www.cangucu.rs.gov.br](http://www.cangucu.rs.gov.br)).

**Gabinete do Prefeito Municipal de Canguçu/RS,  
02 de fevereiro de 2018**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se**

**Eliézer Jorge Timm**  
**Chefe de Gabinete do Prefeito**



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Secretaria Municipal de Gestão  
Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240 – Centro  
CEP 96.600-000 – Canguçu - RS  
Tel: (53) 3252-9500

**ANEXO I – Edital nº.007/2018**

**REQUISITOS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA.**

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>	<b>VENC. (R\$)</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
Servente	Ensino Fundamental Incompleto correspondente, no mínimo, 5ª série.	898,76	40h
Professor de Matemática	Conclusão da licenciatura na área em que se inscreveu com apresentação da cópia do Diploma.	(*)1.261,70	20h
Professor de Língua Portuguesa	Conclusão da licenciatura na área em que se inscreveu com apresentação da cópia do Diploma.	(*)1.261,70	20h
Professor de Anos Iniciais	Magistério ou Normal Médio; ou estar cursando no mínimo o 7º semestre da graduação em Pedagogia. Conclusão da Licenciatura em Pedagogia com apresentação da cópia do Diploma.	(**)1.005,50	20h
Professor de Educação Infantil	Magistério ou Normal Médio; ou estar cursando no mínimo o 7º semestre da graduação em Pedagogia. Conclusão da Licenciatura em Pedagogia com apresentação da cópia do Diploma.	(**)1.005,50	20h
Professor de Ciências	Conclusão da licenciatura na área em que se inscreveu com apresentação da cópia do Diploma.	(*)1.261,70	20h
Professor de Educação Física	Conclusão da licenciatura na área em que se inscreveu com apresentação da cópia do Diploma.	(*)1.261,70	20h





MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Secretaria Municipal de Gestão  
Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240 – Centro  
CEP 96.600-000 – Canguçu - RS  
Tel: (53) 3252-9500

Professor História	Conclusão da licenciatura na área em que se inscreveu com apresentação da cópia do Diploma.	(*)1.261,70	20h
Professores com Habilitação em Educação Especial	Curso Superior em qualquer Área da Educação, com Especialização em Educação Especial.	(*)1.261,70	20h
Secretário de Escola	Ensino de Nível Médio Completo	1.123,07	40h
Técnico em Suporte Pedagógico	Curso Superior em qualquer Área da Educação com Especialização em Orientação ou Supervisão Escolar.	2.473,96	40h
Professor Geografia	Conclusão da licenciatura na área em que se inscreveu com apresentação da cópia do Diploma.	(*)1.261,70	20h
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto e alguma comprovação de experiência.	1.123,07	44h
Operário	Ensino Fundamental Incompleto e alguma comprovação de experiência.	847,07	44h

### **OBSERVAÇÕES:**

**I - Os requisitos mínimos deverão ser comprovados no ato da inscrição;**

II - No caso de o vencimento previsto ser inferior ao salário mínimo nacional, será pago a diferença salarial.

III - (\*) Vencimento referente ao nível 4, conforme decreto nº 7.202/2017, e demais vencimentos constam nesse mesmo decreto;

IV- (\*\*) Vencimento referente ao nível 1, conforme decreto nº 7.202/2017.



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Secretaria Municipal de Gestão  
Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240 – Centro  
CEP 96.600-000 – Canguçu - RS  
Tel: (53) 3252-9500

## ANEXO II – Edital N°. 007/2018 RELAÇÃO DE TÍTULOS POR CARGO

Cargos: Professor de Matemática, Professor de Língua de Portuguesa, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de História, Professor com Habilitação em Educação Especial, Técnico em Suporte Pedagógico e Professor de Geografia.

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>I. Escolaridade</b>		
I.a) Estar cursando outra licenciatura.	5	90
I.b) Concluído outra Licenciatura.	10	
I.c) Estar cursando Pós-Graduação em Nível de Aperfeiçoamento ou Especialização na Área em que se inscreveu.	15	
I.d) Concluído Pós-Graduação em Nível de Aperfeiçoamento ou Especialização na Área em que se inscreveu.	20	
I.e) Estar cursando Pós-Graduação em Nível de Mestrado.	25	
I.f) Concluído Pós-Graduação em Nível de Mestrado.	30	
<b>II. Cursos de qualificação na área em que se inscreveu.</b>		
II.a) de 20 a 40 horas	1,0	8
II.b) de 41 a 60 horas	2,0	
II.c) de 61 a 80 horas	3,0	
II.d) acima de 80 horas	4,0	
Ter sido aprovado em concurso público vigente, do 1º ao 30º lugar, comprovadamente através de declaração oficial do órgão responsável pelo concurso.		2

Cargos: Servente 40h, Pedreiro e Operário 44h

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
<b>I. Escolaridade</b>		
I.a) Concluído Ensino Fundamental	20	60
I.b) Concluído Ensino Médio	30	
I.c) Cursando Graduação	40	
I.d) Concluído Graduação	60	
<b>II. Cursos de qualificação na área que se inscreveu.</b>		



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Secretaria Municipal de Gestão  
Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240 – Centro  
CEP 96.600-000 – Canguçu - RS  
Tel: (53) 3252-9500

II.a) de 20 a 40 horas	3,0	38
II.b) de 41 a 60 horas	4,0	
II.c) de 61 a 80 horas	5,0	
II.d) Acima de 80 horas	6,0	
II.e) Tempo de serviço como servente, contando 1 ponto por contrato, (últimos 05 anos)	1,0 (por contrato)	
Ter sido aprovado em concurso público vigente, do 1° ao 30° lugar, comprovadamente através de declaração oficial do órgão responsável pelo concurso.		2

Cargo: Secretário de Escola 40 h

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
<b>I. Escolaridade</b>		
I.a) Cursando Graduação	20	60
I.b) Concluído Graduação	30	
I.c) Cursando Pós-Graduação.	40	
I.d) Concluído Pós-Graduação	60	
<b>II. Cursos de qualificação na área que se inscreveu.</b>		
II.a) de 20 a 40 horas	3,0	38
II.b) de 41 a 60 horas	4,0	
II.c) de 61 a 80 horas	5,0	
II.d) Acima de 80 horas	6,0	
Ter sido aprovado em concurso público vigente, do 1° ao 30° lugar, comprovadamente através de declaração oficial do órgão responsável pelo concurso.		2



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Secretaria Municipal de Gestão  
Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240 – Centro  
CEP 96.600-000 – Canguçu - RS  
Tel: (53) 3252-9500

**OBSERVAÇÕES:**

**I.** Os requisitos mínimos para os Cargos deverão ser apresentados no ato da inscrição, juntamente com a documentação exigida nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5;

**II.** Os cursos de qualificação devem ter sido realizados entre 05/02/2013 a 05/02/2018(últimos 05 anos).

**III.** Será desconsiderada a pontuação excedente ao máximo previsto em cada item.

**IV.** **Atestados e/ou certificados de estágios curriculares não serão pontuados.**

**V.** **Cursos de qualificação na área em que se inscreveu, comprovados por certificados digitais, serão aceitos um total de no máximo, 02 (dois).**

**VI.** **Requisito mínimo exigido para inscrição não será objeto de pontuação.**



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Secretaria Municipal de Gestão  
Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240 – Centro  
CEP 96.600-000 – Canguçu - RS  
Tel: (53) 3252-9500

**ANEXO III – Edital N°.007/2018**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_ N°. de Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Cotas(*conforme Lei 3.997/2014*): ( )sim ( )não

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Telefone 1: \_\_\_\_\_ Telefone 2: \_\_\_\_\_

**2. CURRÍCULO**

<b>I. Escolaridade</b>		<b>Pontuação final (não preencher)</b>
<b>II. Cursos de qualificação (descrever o título)</b>		<b>Pontuação final (não preencher)</b>

Canguçu, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Candidato**

\_\_\_\_\_  
**Membro da Comissão**





MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Secretaria Municipal de Gestão  
Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240 – Centro  
CEP 96.600-000 – Canguçu - RS  
Tel: (53) 3252-9500

## **ANEXO V –EDITAL Nº.007/2018**

### **AUTO DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_

declaro ser de raça PARDA, NEGRA OU AFRO DESCENDENTE, estando ciente de que me enquadro na Lei nº 3.997/2014.

---

Assinatura do Candidato/Declarante

Canguçu, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Secretaria Municipal de Gestão  
Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240 – Centro  
CEP 96.600-000 – Canguçu - RS  
Tel: (53) 3252-9500

EXTRATO DO EDITAL 007/2018

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO e/ou CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS:

**Professores de Matemática, Professores de Língua Portuguesa, Professores de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professores de Educação Infantil, Professores de Ciências, Professores de Educação Física, Professores de História, Professores com Habilitação em Educação Especial, Técnicos em Suporte Pedagógico, Professor de Geografia, Secretário de Escola, Serventes, Pedreiros e Operários**

#### **PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

**As inscrições serão recebidas pela banca designada, junto ao Cine Teatro Municipal 27 de Junho Professor Antônio Joaquim Bento, do dia 07/02/2018 (quarta-feira) ao dia 09/02/2018 (sexta-feira) no horário das 8:00h as 14:00h.**

O edital na íntegra encontra-se afixado no painel de publicações oficiais do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura.